

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3356.2024.AC 76.PE.0802.SAD.HEMOPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0802.2024**

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Agente de Contratação Bruna Patrícia Cordeiro de Santana Silva, designada por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Ofício Nº 527/2024** da Diretoria do Hemope, e com a respectiva autorização da Diretora Presidente Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira, estabelece as condições para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **A abertura da licitação realizar-se no local e horário descritos na Folha de Rosto.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de insumos para Saúde GRUPO 2, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as necessidades do Hospital HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os itens 1 a 36 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.5. Os itens 39 e 40 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.817.885,6214 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis mil e duzentos e quatorze décimos de milésimos de real), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

AÇÃO: 2117 – Atendimento a Pacientes Hematológicos

FONTE: 050071000000 - Recursos não vinculados de Impostos - TRANSF FES

0600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. Agricultor Familiar / Produtor Rural;

3.3.11. Pessoa Física de acordo com o item 2.7. do Termo de referência.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto anexa a este Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei

Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto anexa a este Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.7.1.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.
- 9.10.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6.O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1.Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3.Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o email alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.4.O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6.A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7.Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8.Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.9.A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10.A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2.Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1.Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4.No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta os seguintes documentos, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 e 12.3. deste edital:

a) Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

b) Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

c) A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

d) O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

e) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

f) A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: catálogo/folder, número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

g) Os catálogos/folders solicitados deverão ser entregues na Fundação HEMOPE Rua Joaquim Nabuco, Nº. 171 , Graças, Recife–PE de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou por email: cafhemope@gmail.com.

h) O pregoeiro solicitará à área técnica a emissão de parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.12.1. Antes da análise da amostra, o Pregoeiro analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.12.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.13. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.14. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.15. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.16. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.12.

13.17. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

13.18.Classificada a proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1.Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que

apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos) pela ANVISA nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

14.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5.Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1.Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6.Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8.Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9.Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10.Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2.A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11.Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3.Caso duas ou mais licitantes distintas vençam cota reservada e principal, com preços diferentes, o Pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema ou enviadas para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1.Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2.Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1.Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2.Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, ou deverão ser enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de referência, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 2.000,00 (dois mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3.Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5.Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1.No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2.No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4.Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5.A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8.Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9.As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta e Ordem de Fornecimento);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Folha de Rosto.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXXX de XXXX.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040400020.004475/2023-25

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual** de insumos para Saúde **GRUPO 2**, visando atender as necessidades do Hospital HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e quantitativos dos itens objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) disponível a seguir:

TABELA1 -ITENS EXCLUSIVOS PARA ME EPPMEI							
Item	Efisco	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	2520311	445301	Cota exclusiva 1 - (2520311) - CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EMPOLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSÓPERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, COM FILTRO HIDRÓFÓBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO / CAMARA DE REFLUXO SAGUÍNEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USOTAMANHO G24, PADRONIZADO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT 10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATÓXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	11.403,00	R\$1,8625	R\$21.238,0875

2	2520290	438245	Cota exclusiva 2 - (2520290) - CATETERINTRA VENOSO RADIOPACO ESTERIL - EMPOLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSOPERI FERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTROHIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE AEMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DESEGURANCA (PROTECAO DA AGULHA), TAMANHOVARIANDODEACORDOCOMOUSOTAMANHO G20,PADRONIZACAODECORESDEACORDOCOMNORM A ABNT10555-2, EMBALADO EMTRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEMRESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COMLEGISLACAOVIGENTE	UN	3.763,00	R\$1,9200	R\$7.22 4,9600
3	2520303	438244	Cota exclusiva 3 - (2520303) - CATETERINTRA VENOSO RADIOPACO ESTERIL - EMPOLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSOPERI FERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTROHIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE AEMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DESEGURANCA (PROTECAO DA AGULHA), TAMANHOVARIANDODEACORDOCOMOUSOTAMANHO G22,PADRONIZACAODECORESDEACORDOCOMNORM A ABNT10555-2, EMBALADO EMTRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEMRESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COMLEGISLACAOVIGENTE	UN	8.388,00	R\$1,7300	R\$14.51 1,2400
4	2520265	438249	Cota exclusiva 4 - (2520265) - CATETERINTRA VENOSO RADIOPACO ESTERIL - EMPOLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSOPERI FERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTROHIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE AEMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DESEGURANCA (PROTECAO DA AGULHA), TAMANHOVARIANDODEACORDOCOMOUSOTAMANHO 18G,PADRONIZACAODECORESDE ACORDO COMNORMA ABNT10555-2, EMBALADO EMTRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEMRESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COMLEGISLACAOVIGENTE	UN	728,00	R\$1,8080	R\$1.31 6,2240

5	1562770	282235	Cota exclusiva 5 - (1562770) - CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL,APIROGENICO E DESCARTAVEL., COMSUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COMADAPTADORNASALANATOMICO(CANULANASAL),INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS),EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DEIDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTEEREGISTRONOMS.	UN	598,00	R\$1,5175	R\$907,4650
6	2455501	395230	Cota exclusiva 6 - (2455501) - CATETER NASAL - EMSILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO,ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COMSUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COMADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL),TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DEIDENTIFICACAOEPROCEDENCIA,VALIDADEEELOTEE REGISTRONOMS.	UN	1.506,00	R\$1,5325	R\$2.307,9450
7	3056031	6254	Cota exclusiva 7 - (3056031) - CATETER PARAHEMODIALISE - TRIPLO LUMEM, EM POLIURETANO,RESISTENTE A DOBRA, RADIOPACO,DIAMETRO12FR COM20,00CMDECOMPRI MENTO,COMMARCASEMCM,CONECTORES LUER-LUCK,ALETASDE FIXACAOCOMCLAMP DELINHA,ACOMPANHA1GUIA METALICA PONTA J COM 65,00CM APROX, 1SERINGADE5,00ML,1DILATADORDEVASOE1AGULHA INTRODUTORA,1BISTURIDESCARTAVEL,2PONTASPROTETORAS,EMBALAGEMINDIVIDUALEESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, DATA EVALIDADE DE ESTERILIZACAO, LOTE,REGISTRO NOMS	UN	718,00	R\$91,5600	R\$65.740,0800
8	3055191	6254	Cota exclusiva 8 - (3055191) - CATETER PARAHEMODIALISE - TRIPLO LUMEM, EMPOLIURETANO,DIAMETRO 12FR COM 16,00CM DECOMPRIMENTO,RESISTENTE ADOBRA,RADIOPACO,COM MARCAS EM CM,CONECTORES LUER-LUCK,ALETAS DE FIXACAO COM CLAMP DELINHA,ACOMPANHA1GUIAMETALICAPONTAJCOM6 5,00CM APROX, 1 SERINGA DE 5,00ML, 1DILATADOR DE VASO, 1 AGULHA INTRODUTORA, 1BISTURI DESCARTAVEL E 2 PONTASPROTETORAS,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL,COM ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA EVALIDADE DE ESTERILIZACAO, LOTE, REGISTRO NOMS	UN	276,00	R\$149,4633	R\$41.251,8708
9	3022293	444051	Cota exclusiva 9 - (3022293) - CLOREXIDINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO DE 2,0PORCENTO,FORMA FARMACEUTICASOLUCAOALCOOLICA,FORMA DE APRESENTACAO EMFRASCO,USOANTI-SEPTICO	FS1000ML	72,00	R\$19,4100	R\$1.397,5200

10	3075958	269876	Cota exclusiva 10 - (3075958) - CLOREXIDINA, DIGLUCONATO-CONCENTRADA DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ALMOTOLIA, USO ANTISSEPTICO, COM REGNOMS/ANVISA	FS100ML	1.441,00	R\$2,5650	R\$3.69 6,1650
11	4013352	287896	Cota exclusiva 11 - (4013352) - COLCHAO ANTIESCARA - EM PVC, VINIL RESISTENTE, FLEXIVEL IMPERMEAVEL, COM 130 CELULAS UNIFORMES, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE ESCARAS E ULCERAS DE PRESSÃO, COM UNIDADE DE CONTROLE/COMPRESSOR DE FÁCIL/PRÁTICO MANUSEIO, SILENCIOSO, COM CABO DE FORÇA DE 3MM NO MINIMO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,98X89X6 (COMP, LARG, ALTURA INFLADO), PACIENTE ADULTO DE ATÉ 130 KG, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE. FECHAMENTO COM ZIPER, REGISTRADO ANVISA/MS.	UN	93,00	R\$271,0300	R\$25.20 5,7900
12	170747	19399	Cota exclusiva 12 - (170747) - COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO - TAMANHO ADULTO, COM CONECTOR, AMPOLA PLASTICA, ALCA, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094 / 77 COMBINADO COMO ART. 31 DA LEI 8078 / 90	UN	845,00	R\$3,5875	R\$3.03 1,4375
13	1720198	419373	Cota exclusiva 13 - (1720198) - COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE DE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALCA DESUST. RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CAMARA DE PASTEUR, FILTRO DE AR HIDROFÓBO, CORDÃO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM DE COMP. DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTORES CALONADO P/ Sonda URETERO VESICAIS COM PONTO DE COLETA, TUBO DESAIDACENTRALE VERTICAL.	UN	552,00	R\$4,4600	R\$2.46 1,9200

14	3449351	372626	Cota exclusiva 14 - (3449351) - COLETOR PARAMATERIAL PERFURO-CORTANTE - PAPELAO INCINERAVEL, REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, EXTERNO EMPAPELAO ONDULADO, FUNDO COM CINTA E BANDEJA RESISTENTE A PESOS FORTES, PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, ALCA LATERAL DUPLA PARA TRANSPORTE, UMA COM ORIFÍCIO ARREDONDADO E OUTRA PARA VEDAÇÃO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA/CONTRA-TRAVA, FORMATO RETANGULAR, NA COR AMARELA, IMPRESSÃO DAS INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SIMBOLOGIA, LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NBR 13853 DA ABNT	UN	338,00	R\$3,2725	R\$1.10 6,1050
15	118885	363482	Cota exclusiva 15 - (118885) - COLETOR PARAMATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO A O MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853	UN	7.078,00	R\$5,7450	R\$40.66 3,1100
16	135747	363483	Cota exclusiva 16 - (135747) - COLETOR PARAMATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO A O MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 3L, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853	UN	1.601,00	R\$3,9200	R\$6.27 5,9200
17	118877	363484	Cota exclusiva 17 - (118877) - COLETOR PARAMATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO A O MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853	UN	2.910,00	R\$4,7400	R\$13.79 3,4000
18	1709526	269979	Cota exclusiva 18 - (1709526) - COMPRESSA CIRÚRGICA - EM TECIDO ALGODÃO, COM 04 CAMADAS DE GAZE, RADIOPACO, MEDINDO (7,5X7,5) CM, 11 FIOS P/CM ² , ENVOLVIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PCT COM 10 UNIDADES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PC10UN	72.054,00	R\$0,5800	R\$41.79 1,3200

19	2519607	479646	Cota exclusiva 19 - (2519607) - CONECTOR VALVULADO PARA SISTEMA DE INFUSÃO OSAFECHADO - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E FLUIDO ESTERIL, DUPLA PONTA PERFORANTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, (TIPO TRANSO FIX), ISENTO DE METAL, CORPO EM POLICARBONATO, ACOMPANHADO DE TAMPA DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, FECHADO POR TERMOSELAGEM E ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO.	UN	4.436,00	R\$1,5150	R\$6.720,5400
20	1988786	457479	Cota exclusiva 20 - (1988786) - CONEXÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VENOSA - EMPVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, 20CM, EM 2 VIAS EM "Y", NA VIA PRINCIPAL COM LUER, PARA ADAPTAÇÃO COM LUER LOCK NAS OUTRAS DUAS VIAS, PINÇA PRESENTE, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO 79094/77MS	UN	17.121,00	R\$0,8700	R\$14.895,2700
21	3782794	não se aplica	Cota exclusiva 21 - (3782794) - CURATIVO - DO TIPO CREME ANTIMICROBIANO, COM AÇÃO BACTERICIDA PARA ESPÉCIES GRAM NEGATIVAS E GRAM POSITIVAS E CICATRIZANTE TÓPICO, COMPOSTO DE SULFADIAZINA DE PRATA 1%, E NITRATO DE CÉRIO 0,4%, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO MS.	UN	143,00	R\$37,4100	R\$5.349,6300
22	4566041	485862	Cota exclusiva 22 - (4566041) - CURATIVO A BASE DE GEL - DO TIPO GEL INCOLOR, INODOR, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, POLIHEXAMETILBIGUANIDA - PHMB, BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, IMIDAZOLIDINIL UREIA, PROPILENOGLICOL, EDTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NOMS/ANVISA	UN	800,00	R\$37,0575	R\$29.646,0000
23	3990621	484921	Cota exclusiva 23 - (3990621) - CURATIVO A BASE DE GEL - ESTERIL, HIPERTÔNICO, HIDROGEL COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO A 20 PORCENTO E GOMADEXANTANA, PARA DESBRIDAMENTO DE NECROSE SECA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	361,00	R\$42,5700	R\$15.367,7700
24	514705	483363	Cota exclusiva 24 - (514705) - CURATIVO ADESIVO - COM BANDA DE ADESIVO PARA USO APOSPUNÇÃO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, 2.0 CM DE DIÂMETRO, INVOLUCRO INDIVIDUAL ÍNTEGRO E ESTERIL, ART.31 DAL.8078/90E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 - M.SAÚDE.	UN	224.250,00	R\$0,0475	R\$10.651,8750

25	262159 2	484921	Cota exclusiva 25 - (2621592) - CURATIVO ADESIVO - COM MATERIAL ADESIVO HIPOALERGICO, ESTERIL, RESISTENTE A AGUA, TRANSPARENTE, SEMI-PERMEAVEL, COM ADESIVO P/ FIXACAO DECATETER, EM POLIURETANO, INVOLUCRO INDIVIDUAL,,, MEDINDO ENTRE 4,0 E 6,0CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ESPECIFICANDO FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NOMS	UN	39.000,00	R\$1,5000	R\$58.50 0,0000
26	192295	485057	Cota exclusiva 26 - (192295) - CURATIVO ADESIVO - COM PLACA AUTO-ADESIVA E FLEXIVEL, BACTERICIDA, CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, 10,5 X 10,5 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 DA L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96- M.S.	UN	174,00	R\$33,3250	R\$5.79 8,5500
27	425366 3	484869	Cota exclusiva 27 - (4253663) - CURATIVO DE ACAO ANTIMICROBIANA - CURATIVO IMPERMEAVEL, ESTERIL, CONTENDO PRATA IONICA E COM ALMOFADA DE CARBOXIMETILCELULOSE (HIDROFIBRA), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10,0CM X 10,0CM	UN	800,00	R\$46,5625	R\$37.25 0,0000
28	261665 3	484851	Cota exclusiva 28 - (2616653) - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - COM PRATA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA, TAMANHO (10X10)CM	UN	750,00	R\$28,6900	R\$21.51 7,5000
29	194403 7	484847	Cota exclusiva 29 - (1944037) - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - CURATIVO TECIDO EM FIBRAS ENTRELACADAS, ESTERIL, FLEXIVEL, ALTAMENTE ABSORVENTE, C, ALGINATO DE CALCIO E 15% DE CARBOXIMETILCELULOSE, QUE GARANTE A ABSORCAO E RETENCAO, INDICA DO PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDACAO. TAMANHO: 15X15CM.	UN	265,00	R\$30,9000	R\$8.18 8,5000
30	285091 5	484849	Cota exclusiva 30 - (2850915) - CURATIVO DE HIDROGEL - CURATIVO COMPOSTO POR GELESTERIL,, COM CARBOXIMETILCELULOSE + ALGI NATO DE CALCIO., APRESENTACAO: CONTENDO 80G., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO ESPECIFICANDO FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NOMS.	UN	336,00	R\$21,4967	R\$7.22 2,8912



31	414171 7	485092	Cota exclusiva 31 - (4141717) - CURATIVO ESTERIL - NAOADERENTE, COMPOSTO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADO COM EMULSAO NEUTRA DE PETROLATUM, APRESENTACAO 10X10CM	UN	2.340,00	R\$6,5200	R\$15.25 6,8000
32	138836 3	317239	Cota exclusiva 32 - (1388363) - DETERGENTE DESINFETANTE - COM ALCALINO, LIQUIDO TRANSPARENTE, PARA ASSEPSIA DE MATERIA ALDEUSO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDEN CIA	GL5L	487,00	R\$94,8867	R\$46.20 9,8229
33	194274 3	437168	Cota exclusiva 33 - (1942743) - DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NOMS.	UN	1.027,00	R\$0,2875	R\$295,2625
34	192613 6	437170	Cota exclusiva 34 - (1926136) - DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL, ATOXI CO , APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACAO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICELBIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NOMS	UN	4.264,00	R\$0,2825	R\$1.20 4,5800



35	192614 4	437171	Cota exclusiva 35 - (1926144) - DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARAPUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL, ATOXI CO , APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACINOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICELBIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NOMS	UN	377,00	R\$0,3100	R\$116,8700
36	178096 4	437299	Cota exclusiva 36 - (1780964) - CATETER P/TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL - POLIURETANO, AGULHA DE PUNCAO PELA TECNICA DE SELDINGER, DUPLA LUMEN, FLEXIVEL, MARCACAO EM CM P/AFERICAO DE PROFUNDIDADE, PINCA CORTA FLUXO, VALVULA ANTIREFLU, 16G, 16X30CM 7F	UN	520,00	R\$41,2350	R\$21.44 2,2000

TABELA 2-ITENS REFERENTES A COTA PRINCIPAL 75% - DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	Efisco	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor de referência unitário	Valor estimado
37	5214181	602631	 GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Cota principal 1 - (5214181) - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - TRIDIMENSIONAL, CAMADA EM SILICONE, PERFURADA E AUTO-ADESIVA, MULTIFORMA PARA ADAPTAÇÃO EM VÁRIAS ÁREAS DO CORPO, MACIO, ESTÉRIL, BORDA ADESIVA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO, CAMADA COBERTA COM FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITE A STROCA S GÁSOSAS, APLICADA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS 14,00X19,00CM	UN	29.250,00	R\$54,2250	R\$1.586.081,2500
38	4968468	484874	Cota principal 1 - (4968468) - CURATIVO ESTÉRIL - PRIMÁRIO, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE E NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTE E NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE), COM SAIS DE PRATA, TAMANHO 10,00X10,00CM	UN	600,00	R\$129,4450	R\$77.667,0000

TABELA 3 - ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA 25% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI							
Item	Efisco	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor de referência unitário	Valor estimado
39	5214181	484874	Cota reservada 1 - (5214181) - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - TRIDIMENSIONAL, CAMADA EM SILICONE, PERFURADA E AUTO-ADESIVA, MULTIFORMA PARA ADAPTAÇÃO EM VÁRIAS ÁREAS DO CORPO, MACIO, ESTÉRIL, BORDA ADESIVA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO, CAMADA COBERTA COM FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITE A STROCA S GÁSOSAS, APLICADA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS 14,00X19,00CM	UN	9.750,00	R\$54,2250	R\$528.693,7500



40	4968468	484874	Cota reservada 1 - (4968468) - CURATIVOESTERIL - PRIMARIO, ABSORVENTE, NAOADERENTEENAOCLUSIVO,COMPOSTOPOR FIBRASPOLIABSORVENTEENUCLEOACRILICOENV OLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATODE AMONIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC(TECNOLOGIA LIPIDIO COLOIDE), COM SAIS DEPRATA,TAMANHO10,00X10,00CM	UN	200,00	R\$12 9,445 0	R\$25.88 9,0000
----	---------	--------	--	----	--------	---------------------	--------------------

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de insumos para Saúde GRUPO 2, a fim de atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, uma vez que a aquisição de materiais médicos hospitalares visa atender às necessidades de abastecer as unidades de dispensação de produtos para saúde do Hospital na garantia à assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na padronização de insumos do HEMOPE, de acordo com a PORTARIA Nº 066/2022/HEMOPE (49258028). Em suma, tal contratação merece guarida visando atendimento ao interesse público, sendo imprescindível aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública.

2.1.3. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, produtos para saúde são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.4. Ademais, os produtos para saúde descritos nas tabelas foram selecionados e padronizados considerando a avaliação da sua relevância, efetividade, segurança, de sua inserção em protocolos ou rotinas assistenciais e sua relação de custo-efetividade durante o uso, atualizados para o biênio 2023- 2025, de acordo com a PORTARIA Nº 066/2022/HEMOPE. (49258028). Considerando o princípio da integralidade no SUS descrito no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, é mantida uma adequada padronização de insumos no HEMOPE, a fim de que sejam adquiridos itens que viabilizem ações e serviços preventivos, curativos e de diagnóstico, individuais e coletivos, exigidos para cada paciente em todos os níveis de complexidade.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na Solicitação de Compras nº **530101000212023000126**, fundamentada no resultado repassado pelo setor da Chefia das Ações Farmacêuticas do Hospital HEMOPE.

2.2.2. Os quantitativos estimados foram definidos considerando o registro histórico do Consumo Anual extraído dos relatórios de saída dos insumos fornecidos pelo sistema de informação MV Soul (49945470) em conjunto com a demanda de atendimento especializado de pacientes com doenças oncohematológicas e anemias graves.

2.2.3. Ainda nesse sentido, visando uma melhoria no atendimento, o HEMOPE está passando por uma reestruturação física do setor de pronto atendimento (SPA) com ampliação do quadro de funcionários, visando potencializar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Logo, a readequação dos quantitativos estabelecidos nesse instrumento foi necessária diante da estimativa de aumento da reposição periódica dos insumos. Sendo assim fundamental para garantir a prontidão nos atendimentos, uma vez que o quantitativo redimensionado busca não só observar o consumo anterior, mas também leva em consideração que há variáveis impossíveis de serem previstas, e compete à Administração Pública proporcionar segurança na prestação do serviço à população, ofertando abastecimento suficiente e perene. É importante esclarecer que um único tratamento médico pode demandar intercorrências acima da média em função da complexidade do diagnóstico e resposta do paciente, bem como deve-se considerar também os pequenos desperdícios de insumos que ocorrem em função de erros humanos, como o uso de forma inadequada do material, bem como a falta de treinamento periódico dos profissionais que manuseiam estes, o descarte necessário da sobra de produtos devido à possível contaminação, a não conscientização do uso racional dos insumos e falta de avaliação adequada da necessidade do uso daquele material em detrimento a outro para aquele procedimento. Assim, considerando os relatórios do consumo médio mensal e anual da instituição, estimou-se a quantidade necessária ao atendimento da demanda de pacientes do HEMOPE por um prazo de 12 (doze) meses.

2.2.4. Na determinação do quantitativo estimado de cada insumo foi estabelecido o cálculo de consumo médio mensal (CMM) correspondente à divisão da quantidade consumida no ano de 2023 pela quantidade de meses em que cada material esteve efetivamente disponível para utilização. Assim, para os itens com estoque disponível durante todo o ano de 2023, levou-se em conta a quantidade consumida de acordo com o relatório de consumo do sistema MV Soul. No entanto, para os itens com meses de falta, foi realizada uma regra de três simples para estimar o previsto para 12 meses, conforme descrito na Memória de Cálculo (49959114). Para os itens: 8, 11 e 31, sem consumo durante o ano de 2023, foi avaliado o quantitativo, caso a caso, tendo em vista o atendimento mínimo de pacientes.

2.2.5. Concluímos que a quantidade de cada insumo visa cumprir fielmente com a responsabilidade de prover cuidados à saúde de forma contínua e eficaz, sem escassez ou excessos que poderiam comprometer a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

2.2.6. Ressalta-se que o desabastecimento dos insumos prejudicam o planejamento e obriga a Administração a realizar processos de aquisição, muitas vezes por dispensa emergencial, o que aumenta o custo administrativo para aquisição dos mesmos itens.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da fundação HEMOPE, após análise do mercado de fornecedores para os insumos constantes neste termo, aponta-se como solução para a aquisição a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, uma vez que oferece uma forma ágil e simplificada de contratação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos associados ao processo de aquisição de materiais.

2.3.2. Nesse sentido, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a escolha da solução atende aos princípios da Lei 14.133 e está alinhada com os objetivos da administração pública em termos de economia, eficiência e transparência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens e de maneira parcelada, diante do vulto, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para o item, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.4. 4. Dessa forma, entende-se que a licitação estará disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

2.4.5. Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma d disposto no art. 16,da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a) Os produtos para a saúde devem ser individualmente identificados conforme Catálogo de Materiais (CATMAT), elaborado pelo Poder Executivo federal;
- b) A identificação de cada item deve ser acompanhada de descrição que detalhe, no que couber, sua concentração, forma de apresentação, tipo de material e demais atributos que identifiquem o item de forma clara, precisa e suficiente;
- c) Devem ser identificados os itens que gozam de isenção de ICMS, nos termos dos Convênios CONFAZ nº 01/1999 e nº 73/2004;
- d) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;
- e) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- f) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- g) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;
- h) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA, bem como a falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante ou ainda por motivo devidamente esclarecido, o qual será submetido à análise também fundamentada em parâmetros técnicos relacionados, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas estabelecidas.
- i) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bem(ns) será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada por Nota de Empenho.

3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade dos serviços do hospital HEMOPE, devendo ser efetuado através de diversas ordens de fornecimento, para entrega imediata e integral de todo o quantitativo contido em cada Ordem de Fornecimento.

3.2.3. Os produtos serão entregues no endereço abaixo, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE)	Rua Gaspar Perez, nº 273, Iputinga, CEP: 50670-350 Recife-PE.
Telefones: (81) 3182 – 5100/5104/5105	Email: cafhemope@gmail.com

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.5. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, Notificação Simplificada, ou Isenção De Registro, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético- profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.8. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

- a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante do item 1.3, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;
- b) Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.9. Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

- a) No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- b) O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 75% (setenta e cinco) do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega;

3.2.10. Na hipótese de as verificações a que se referem os subitens anteriores não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-ão como realizadas, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte,

conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.12. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.13. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.9. RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.14. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem;

3.2.15. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.9. é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.16. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do objeto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

3.2.17. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características específicas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 2.817.885,6214 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis mil e duzentos e quatorze décimos de milésimos de real)**, distribuídos em itens, na forma indicada abaixo:

- a) Item 1 (exclusivo) – R21.238,0875 (vinte e um mil e duzentos e trinta e oito reais e oito centavos)
- b) Item 2 (exclusivo) – R\$ 7.224,9600 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)
- c) Item 3 (exclusivo) – R\$ 14.511,2400 (quatorze mil e quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos)
- d) Item 4 (exclusivo) – R\$1.316,2240 (hum mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)
- e) Item 5 (exclusivo) – R\$ 907,465 (novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

- f) Item 6 (exclusivo) – R\$ 2307,9450 (dois mil e trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos)
- g) Item 7 (exclusivo) – R\$ 65.740,0800 (sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e oito centavos)
- h) Item 8 (exclusivo) – R\$ 41.251,8708 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)
- i) Item 9 (exclusivo) – R\$ 1.397,5200 (hum mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
- j) Item 10 (exclusivo) – R\$ 3.696,1650 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)
- k) Item 11 (exclusivo) – R\$ 25.205,7900 (vinte e cinco mil e duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos)
- l) Item 12 (exclusivo) – R\$ 3.031,4375 (três mil e trinta e um reais e quarenta e três centavos)
- m) Item 13 (exclusivo) – R\$ 2.461,9200 (dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
- n) Item 14 (exclusivo) – R\$ 1.106,1050 (hum mil e cento e seis reais e dez centavos)
- o) Item 15 (exclusivo) – R\$ 40.663,1100 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e três reais e onze centavos)
- p) Item 16 (exclusivo) – R\$ 6.275,9200 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
- q) Item 17 (exclusivo) – R\$ 13.793,4000 (treze mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
- r) Item 18 (exclusivo) – R\$ 41.791,3200 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)
- s) Item 19 (exclusivo) – R\$ 6.720,5400 (seis mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)
- t) Item 20 (exclusivo) – R\$ 14.895,2700 (quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)
- u) Item 21 (exclusivo) – R\$ 5.349,6300 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)
- v) Item 22 (exclusivo) – R\$ 29.6460,0000 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais)
- w) Item 23 (exclusivo) – R\$ 15.367,7700 (quinze mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
- x) Item 24 (exclusivo) – R\$ 10.651,8750 (dez mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)
- y) Item 25 (exclusivo) – R\$ 58.500,0000 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
- z) Item 26 (exclusivo) – R\$ 5.798,5500 (cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
- aa) Item 27 (exclusivo) – R\$ 37.2500,0000 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
- bb) Item 28 (exclusivo) – R\$ 21.517,5000 (vinte e um mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
- cc) Item 29 (exclusivo) – R\$ 8.188,5000 (oito mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavo)
- dd) Item 30 (exclusivo) – R\$ 7.222,8912 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos aproximadamente)
- ee) Item 31 (exclusivo) – R\$ 15.256,8000 (quinze mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
- ff) Item 32 (exclusivo) – R\$ 46.209,8229 (quarenta e seis mil e duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos)
- gg) Item 33 (exclusivo) – R\$ 295,2625 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)

hh) Item 34 (exclusivo) – R\$ 1.204,5800 (hum mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

ii) Item 35 (exclusivo) –R\$ 116,8700 (cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

jj) Item 36 (exclusivo))– R\$ 21.442,2000 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

kk) Item 37 (principal)– R\$ 1.586.081,2500 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

ll) Item 38 (principal)– R\$ 77.667,0000 (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais)

mm) Item 39 (reservado para ME, EPP e MEI)– 528.693,7500 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

nn) Item 40 (reservado para ME, EPP e MEI) – R\$ 25.889,0000 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

4.1.2.No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3.Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1.As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

AÇÃO: 2117 – Atendimento a Pacientes Hematológicos

FONTE: 050071000000 - Recursos não vinculados de Impostos - TRANSF FES

060000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1.No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

COTA EXCLUSIVA:

4.3.2. Considerando que os itens 1 ao 35 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

COTA RESERVADA:

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 39 e 40 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. . Para tanto, será fixado o percentual de 25 % do quantitativo dos itens originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3.A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.4.O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.5.Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.6.A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: catálogo/folder, número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.7.Os catálogos/folders solicitados deverão ser entregues na Fundação HEMOPE Rua Joaquim Nabuco, Nº. 171 , Graças, Recife–PE de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou por email: cafhemope@gmail.com.

5.2.2.1.8.O pregoeiro solicitará à área técnica a emissão de parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer.

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto/solução ofertado para o atendimento da necessidade pública, poderá ser exigida amostra em virtude da necessidade de submeter os produtos a uma análise e validação para habilitação técnica, em casos que o produto não tenha ainda sido utilizado na instituição HEMOPE.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. O licitante será desclassificado automaticamente do certame se descumprir os prazos e horários, desde que o descumprimento tenha sido ocasionado por situação de sua responsabilidade.

5.2.3.5. Caso o prazo definido acima não sejam cumprido pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.6. As amostras deverão ser apresentadas no endereço: Unidade De Farmácia HEMOPE – situado na Avenida Joaquim Nabuco, Nº. 171 - Graças - Recife-PE, no horário das 08:00h às 16:00h, mediante agendamento através dos números: (81) 3182 – 4689.

5.2.3.7. Quando a amostra for enviada por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.2.3.3., devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.8. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

a) número do Processo Licitatório;

- b)** número correspondente aos itens da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectivas descrições;
- c)** razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- d)** nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.9. A amostra consistirá em:

Item 1: CATETER INTRAVENOSO- TAMANHO 24G, POLIURETANO, PERIFERICO-CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL,COM FILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FAÇILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 24,PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE

Item 2: CATETER INTRAVENOSO -TAMANHO 20G - SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 20,PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE

Item3: CATETERINTRAVENOSORADIOPACOESTERIL-TAMANHO22G,EM POLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSOPERIFERICO,DESCARTAVEL,COMFILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FAÇILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO, PADRONIZACAODE CORESDEACORDOCOMNORMAABNT10555-2,EMBALADOEM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE

Item 4: CATETER INTRAVENOSO – TAMANHO 18G RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA (PROTECAO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO 18G, PADRONIZACAODECORESDEACORDOCOMNORMAABNT10555-2, EMBALADOEM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE

Item 5: CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NOMS.AVEL, SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, ADAPTADOR NASAL ANATOMICO, INFANTIL, PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Item 6:CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO

Item7:CATETER PARA HEMODIALISE - TRIPLO LUMEM, EM POLIURETANO, RESISTENTE A DOBRA, RADIOPACO,DIAMETRO 12FR COM 20,00CM DE COMPRIMENTO,COM MARCAS EM CM, CONECTORES



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LUERLUCK, ALETAS DE FIXAÇÃO COM CLAMP DE LINHA, ACOMPANHA 1 GUIA METÁLICA PONTA J COM 65,00CM APROX, 1 SERINGA DE 5,00ML, 1 DILATADOR DE VASO E 1 AGULHA INTRODUTORA, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 2 PONTAS PROTETORAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM ABERTURA EM PETALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO NO MS

Item 8: CATETER PARA HEMODIALISE - TRIPLO LUMEM, EM POLIURETANO, DIÂMETRO 12FR COM 16,00CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A DOBRA, RADIOPACO, COM MARCAS EM CM, CONECTORES LUER-LUCK, ALETAS DE FIXAÇÃO COM CLAMP DE LINHA, ACOMPANHA 1 GUIA METÁLICA PONTA J COM 65,00CM APROX, 1 SERINGA DE 5,00ML, 1 DILATADOR DE VASO, 1 AGULHA INTRODUTORA, 1 BISTURI DESCARTÁVEL E 2 PONTAS PROTETORAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO NO MS

Item 9: COLCHÃO ANTIESCARA - EM PVC, VINIL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, COM 130 CELULAS UNIFORMES, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE ESCARAS E ULCERAS DE PRESSÃO, COM UNIDADE DE CONTROLE/COMPRESSOR DE FÁCIL/PRÁTICO MANUSEIO, SILENCIOSO, COM CABO DE FORÇA DE 3 M NO MÍNIMO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,98X89X6 (COMP, LARG, ALTURA INFLADO), PACIENTE ADULTO DE ATÉ 130 KG, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. FECHAMENTO COM ZIPER, REGISTRO NA ANVISA/MS

Item 10: COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - TAMANHO ADULTO, COM CONECTOR, AMPOLA PLÁSTICA, ALÇA, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.

Item 11: COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORES EM PVC FLEXÍVEL, COM DUPLA FACE, CAP. 2000ML, GRADUADA A CADA 100ML, ALÇA DE SUST. RÍGIDA "U", VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL 120CM COMP., DIÂMETRO INT. 0,9CM, PINÇA PARA VEDAÇÃO, TUBO DE SAÍDA CENTRAL E VERTICAL.

Item 12: CURATIVO - DO TIPO CREME ANTIMICROBIANO, COM AÇÃO BACTERICIDA PARA ESPÉCIES GRAM NEGATIVAS E GRAM POSITIVAS E CICATRIZANTE TÓPICO, COMPOSTO DE SULFADIAZINA DE PRATA 1%, E NITRATO DE CÉRIO 0,4%, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO MS.

Item 13: CURATIVO A BASE DE GEL - DO TIPO GEL INCOLOR, INODOROS, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, POLIHEXAMETILBIGUANIDA- PHMB, BETAINA, HIDROXETILCELULOSE, IMIDAZOLINIL UREIA, PROPILENOGLICOL, EDTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS/ANVISA

Item 14: CURATIVO A BASE DE GEL - ESTÉRIL, HIPERTÔNICO, HIDROGEL COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO A 20 POR CENTO E GOMA DE XANTANA, PARA DESBRIDAMENTO DE NECROSE SECA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.

Item 15: CURATIVO ADESIVO - COM BANDA ADESIVA PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, ANTI-SÉPTICO, ANTI-ALÉRGICO E ESTÉRIL, 2,0 CM DE DIÂMETRO, INVÓLUCRO INDIVIDUAL, ÍNTEGRO E ESTÉRIL, ART.31 DA L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 MINISTÉRIO SAÚDE.

Item 16: CURATIVO ADESIVO - COM MATERIAL ADESIVO HIPOALÉRGICO, ESTÉRIL, RESISTENTE À ÁGUA, TRANSPARENTE, SEMIPERMEÁVEL, COM ADESIVO P/ FIXAÇÃO DE CATETER, EM POLIURETANO, INVÓLUCRO INDIVIDUAL, MEDINDO ENTRE 4,0 E 6,0 CM, INVÓLUCRO INDIVIDUAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ESPECIFICANDO FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.

Item 17: CURATIVO ADESIVO - COM PLACA AUTOADESIVA E FLEXIVEL, BACTERICIDA, CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, 10,5 X 10,5 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 DA L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.S.

Item 18: CURATIVO DE ACAO ANTIMICROBIANA - CURATIVO IMPERMEAVEL, ESTERIL, CONTENDO PRATA IONICA E COM ALMOFADA DE CARBOXIMETILCELULOSE (HIDROFIBRA), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10,0CM X 10,0CM

Item 19: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - COM PRATA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA, TAMANHO (10 X 10)CM

Item 20: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - CURATIVO TECIDO EM FIBRAS ENTRELACADAS, ESTERIL, FLEXIVEL, ALTAMENTE ABSORVENTE, C/ ALGINATO DE CALCIO E 15% DE CARBOXIMETILCELULOSE, QUE GARANTEM ABSORCAO VERTICA, INDICADO PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDACAO. TAMANHO: 15 X 15 CM

Item 21: CURATIVO DE HIDROGEL - CURATIVO COMPOSTO POR GELESTERIL, COM CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CALCIO, APRESENTACAO CONTENDO 80G., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO ESPECIFICANDO FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO M.S.

Item 22: CURATIVO ESTERIL - NAO ADERENTE, COMPOSTO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADO COM EMULSAO NEUTRA DE PETROLATUM, APRESENTACAO 10X10CM

Item 23: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Item 24: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS

Item 25: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS.

Item 26: CATETER DUPLO LUMEM 16G - cateter p/ terapia intravenosa central - poliuretano, agulha de punção pela técnica de seldinger, duplo lúmen, flexível, marcação em cm p/aferição de profundidade, pinça corta fluxo, válvula anti reflu, 16g, 16x30cm 7f

Item 27: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - TRIDIMENSIONAL, CAMADA EM SILICONE, PERFURADA E AUTOADESIVA, MULTIFORMATO PARA ADAPTACAO EM VARIAS AREAS DO CORPO, MACIO, ESTERIL, BORDA ADESIVA, CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCAFLUIDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO, CAMADA COBERTA COM FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITE AS TROCAS GASOSAS, APLICACAO SEM TOQUE EM 3 PECAS, MEDIDAS APROXIMADAS 14,00 X 19,00CM

Item 28: CURATIVO ESTERIL - PRIMARIO, ABSORVENTE, NAO ADERENTE E NAO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTE E NUCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LIPIDIO COLOIDE), COM SAIS DE PRATA,TAMANHO 10,00X10,00CM

5.2.3.10. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(s) relacionado(s) acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

- a) Matéria Prima do Produto – Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo de Referência;
- b) Componentes do Produto - será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência;
- c) Medidas do Produto - Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência quanto as suas dimensões, tamanhos, volumes, etc. As medidas apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações aproximadas para até cm a mais ou cm para menos, desde que, sejam tecnicamente viáveis. Tal situação será encaminhada para avaliação técnica pelo especialista, a fim de ser considerado ou não a aceitabilidade do material;
- d) Esterilidade do produto – Será averiguado se é estéril ou não estéril;
- e) Características do Produto - Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência;

5.2.3.11. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto, integrando o catálogo de amostras da unidade.

5.2.3.12. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento.

5.2.3.13. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.14. As amostras serão examinadas e avaliadas pela comissão técnica indicada pela diretoria de Hematologia e composta por membros das seguintes áreas: Unidade de Enfermagem (UNIENF) e Unidade de Laboratórios Especializados (UNILABE), sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.15. Após a entrega, a comissão de avaliação responsável pela análise, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.16. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.17. Durante a análise técnica poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTADO DE MUDANÇA

5.2.3.18. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.19. No caso de eliminação do licitante será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.20. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.21. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Técnica.

5.2.3.22. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 30 trinta dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, a Fundação HEMOPE isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação técnica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2.2. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes.



6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. O HEMOPE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços todas as unidades vinculadas ao HEMOPE.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3182-4903 e-mail: articulacao@hemope.pe.gov.br, para autorização.

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a

contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a retirada do instrumento equivalente ao contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do material entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do material que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei;
- m) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer os materiais nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- b) Fornecer os materiais acondicionados de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega dos materiais, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO
- h) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos materiais, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- i) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- j) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela
- k) CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Apresentar amostra, conforme o disposto no item 5.2.3, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da CONTRATAÇÃO, sendo que eventual pessoal alocado a CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a
- n) CONTRATANTE;
- o) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- p) Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- q) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



- s) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. Agendar a entrega através do telefone (81) 3182-5104/ 3182-5107;

7.5.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Almoxarifado do HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hematologia de Pernambuco, situado na Rua Gaspar Perez Nº 273, CEP 50670-350, Recife/PE - Fone (81) 3182- 5104/ 3182-5107, no horário das 8h às 16horas, de segunda à sexta- feira.

7.5.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Setor das Ações Farmacêuticas. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando- as ao gestor do **CONTRATAÇÃO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATAÇÃO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinarem as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATAÇÃO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- h) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.6. A Gestão da contratação ficará a cargo da Chefia das Ações Farmacêuticas do HEMOPE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.5.7. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.5.8. A substituição do servidor fiscal e gestor da ATA que sejam designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do
- c) domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

IGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.

TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)365$

8.10. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da CONTRATAÇÃO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da CONTRATAÇÃO;
- f) praticar ato fraudulento na execução da CONTRATAÇÃO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a

imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens F, I, J, M, P e Q do item de “Obrigações da Contratada”.

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos subitens C e D das “Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção da contratação e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 9.3.1., de acordo com as seguintes regras:

I . 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da **CONTRATAÇÃO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem E das “Obrigações da Contratada”;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem F das “Obrigações da Contratada”;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”;

VI. V I . 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso N das “Obrigações da Contratada”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da **CONTRATAÇÃO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos O e P das “Obrigações da Contratada”;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem J das “Obrigações da Contratada”;

9.3.6. As sanções de multa previstas no item 9.3.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.7. Na hipótese de inexecução total da **CONTRATAÇÃO**, prevista na alínea “c” do item 9.3.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.9. A aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma CONTRATAÇÃO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 42.191 2015
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de Fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C- Termo de Ciência de Fiscal e Gestor

Recife, 11 de novembro de 2024

Rebeca Cavalcanti Silveira Farmacêutica

Mat: 70610

Aprovado por: Aureli Nunes Machado

Diretoria de Hematologia

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)



Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº: _____/202____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____,
ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº _____;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula ____ do **CONTRATO** nº _____;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, ____ de _____ de ____.

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 14/08/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 31/07/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).



ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTADO DE MUDANÇA

PROCESSO Nº 3356.2024.AC 76.PE.0802.SAD.HEMOPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0802.2024

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de insumos para Saúde GRUPO 2, visando atender as necessidades do Hospital HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES

REGISTRADAS



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, com os quantitativos estimados no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS)						XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o

GERENCIADOR convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- 9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA



ANEXO IV
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3356.2024.AC 76.PE.0802.SAD.HEMOPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº0802.2024

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXX**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.